



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022)

PORTARIA Nº 347, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e o que consta dos Processos nº 48300.003168/2018-56 e nº 48380.000154/2019-19, resolve:~~

~~Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia para aprovar projetos de investimentos considerados prioritários na área de infraestrutura de petróleo, gás natural e biocombustíveis, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016.~~

~~Parágrafo único. A presente delegação de competência poderá ser exercida pelo Secretário Adjunto de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis nos casos de afastamentos ou impedimentos regulamentares da autoridade delegada.~~

~~Art. 2º As Portarias que aprovam os enquadramentos de projetos considerados prioritários deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico do Ministério de Minas e Energia, disponível em www.mme.gov.br.~~

~~Art. 3º Havendo inconformidade por parte do requerente quanto ao resultado do requerimento, primeiramente deverá ser solicitada a reconsideração fundamentada do ato à autoridade que o praticou, ficando o Ministro de Estado de Minas e Energia como instância recursal.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

BENTO ALBUQUERQUE

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.9.2019 – Seção 1.~~